

Advocacia
& Consultoria



Ao Juízo de Direito da Vara **REGIONAL EMPRESARIAL** da **4ª RAJ** da Comarca de **CAMPINAS/SP**

GERDAU AÇOS LONGOS S/A, sociedade anônima de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.358.761/0001-69, com escritório à Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 8.501, 6º andar, no Município e Estado de São Paulo, CEP 05425-070, através de seu advogado que esta subscreve (outorga inclusa), devendo receber as intimações do Juízo no primeiro endereço declinado no rodapé ou pelo e-mail cobrancagerdau@dmgadv.com.br, respeitosamente, vem ante Vossa Excelência para, nos termos do art. 94, I, Lei nº 11.101/05 (Lei de Falências), propor

PEDIDO DE FALÊNCIA

em face de

MED MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, sociedade limitada de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.973.847/0001-55, com sede na Avenida Agenor Topinel, nº 11, bloco A2, Jardim Garcia, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13061-128, para tanto expondo e, ao final, requerendo o que segue:



+ 55 11 4990.9218
Av. José Caballero, 245, sala 12
Santo André/SP - CEP 09040-210

+ 55 11 4438.7888
Rua Padre João Manuel, 755, cj.152
São Paulo/SP - CEP 01411-001

dmgadv.com.br

I – ORIGEM DO DÉBITO IMPONTUALIDADE

1 A REQUERENTE é credora da importância líquida, certa e exigível de **R\$ 109.371,32** (cento e nove mil trezentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos), representada pela inclusa duplicata, protestada por falta de pagamento, cujo instrumento de protesto, lavrado sem qualquer oposição, é apresentado acompanhado da identificação da recebedora da intimação¹, em atendimento à Súmula 361, STJ, em conjunto com a nota fiscal e canhoto de entrega, que demonstra o recebimento da mercadoria, conforme relação a seguir:

ORIGEM	VENCIMENTO	VALOR
001377770-9	13/05/2024	109.371,32
		109.371,32

2 De mais a mais, trata-se, como dito, de dívida líquida, certa e exigível, mercê do referido e incluso título executivo extrajudicial que a representa, não pago no vencimento e, então, devidamente protestado, restando configurada a **impontualidade** da devedora.

3 Para a hipótese de elisão, deverá a REQUERIDA observar o que dispõe o art. 98, parágrafo único da Lei de Falências, ou seja, satisfação da correção monetária, juros de 1% ao mês desde o vencimento dos títulos até 29/08/2024 e pela taxa legal a partir de 30/08/2024, o que ascende à importância de **R\$ 124.599,49** (cento e vinte e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos), mais as despesas processuais, mais os honorários advocatícios que deverão ser arbitrados sobre o valor do débito atualizado.

¹ GISLAINE GODOI (RG 19.530.919-4)

II – REQUERIMENTOS

4 Posto isto, é a presente para requerer seja citada a devedora pela via postal, para, em querendo, apresentar defesa e, estando presentes todos os pressupostos legais, que, ao final, então seja provida a jurisdição aqui invocada para efeito de **decretar a quebra** da devedora comerciante.

5 Desde logo, requer a produção das provas admissíveis à espécie.

6 Dão à presente o valor de **R\$ 124.599,49**.

Pede deferimento,
Campinas/SP, 29 de maio de 2025


Eduardo Silva Gatti
OAB/SP 234.531